

RESOLUÇÃO N. 600-29 DE 16.11.2005

Altera o § 2º, art. 3º, da Resolução n. 600-018 de 16 de dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 22, IX, do Regimento Interno, e tendo em vista decisão proferida pela Corte Especial Administrativa, nos autos do Processo Administrativo n. 6.488/2003 – TRF, na sessão de 22 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º, art. 3º, da Resolução n. 600-018 de 16 de dezembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º A designação definitiva de titular ou substituto para as Varas de Juizado ensejará o retorno às unidades de origem de igual número de magistrados na Vara, mediante opção e observada preferencialmente a ordem de antigüidade na Justiça Federal, mantida, em qualquer hipótese, a quantidade atual de magistrados dos Juizados Especiais Federais”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- Resolução assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Aloísio Palmeira Lima.
- Republicada, por incorreção do original, no Boletim de Serviço 221 de 09.12.2005.